

NOTA INFORMATIVA

Candidaturas ao concurso de ingresso para Estudantes Internacionais Regulares (EIR)

Destinatários: Candidatos a 1.º ciclo (Licenciatura) e 2.º ciclo (Mestrado) que se qualifiquem como Estudantes Internacionais Regulares de acordo com o [Decreto-Lei nº 62/2018](#), de 6 de agosto, que regula o Estatuto do Estudante Internacional.

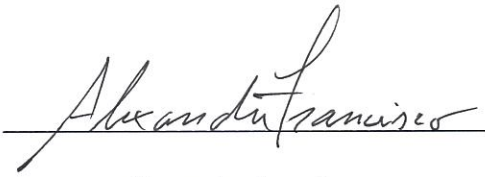
De forma a clarificar questões normalmente colocadas pelos candidatos, cumpre-nos informar o seguinte:

1. O valor do emolumento da(s) candidatura(s) não é reembolsável, independentemente do resultado da(s) mesma(s).
2. Toda a documentação indicada é obrigatória. Adicionalmente, poderão ser submetidos outros documentos como cartas de motivação ou recomendação, certificados ou diplomas não curriculares.
3. O «documento que especifica a escala das classificações académicas» deve ser um documento oficial, emitido pela instituição de ensino onde o candidato completou o seu ciclo de estudos (ou, em alternativa, pelo governo desse país), que indique a escala de avaliação das classificações académicas dos estudantes (*ie.*: 0-20, 0-10, A-F, 5-1).
4. As provas de ingresso (exames de acesso ao Ensino Superior) exigidas aos candidatos de 1.º ciclo são as indicadas para cada curso, tal [como publicadas anualmente pela Direção-Geral do Ensino Superior \(DGES\)](#). Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso podem ser substituídas por exames finais de disciplinas daqueles cursos ou pelas provas homólogas indicadas na [Deliberação n.º 606/2022](#) da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), de 20 de maio.
5. As provas de ingresso (exames de acesso ao Ensino Superior) têm a validade estipulada pela DGES: «nos termos da [Deliberação n.º 1233/2014](#) da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, **os exames finais nacionais são válidos como provas de ingresso no ano da sua realização e nos dois anos seguintes. A partir de 2022 os exames são válidos no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes**, conforme [Deliberação da CNAES n.º 1043/2021](#), de 13 de outubro.»
6. No momento da matrícula, os documentos emitidos por países externos à União Europeia deverão apresentar uma certificação do país de origem e visados pelo serviço

consular português ou, em alternativa, apresentar a Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde são originários. Esta certificação não é necessária para a candidatura.

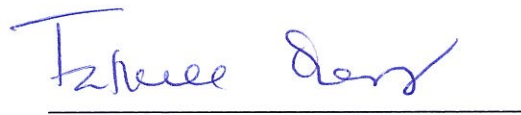
7. O pagamento correspondente à reserva de vaga, no valor de 2.000 (dois mil) euros, deve ser efetuado na sua totalidade e **não é reembolsável**.

Instituto Superior Técnico, 4 de dezembro de 2023.



Alexandre Francisco

Vice-Presidente para os Assuntos Académicos



Fátima Montemor

Vice-Presidente para a Investigação e Assuntos Internacionais